



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



PROCESSO Nº 23746.004159/2016-51

CONTRATO Nº 18/2016

Contrato Nº 18/2016, de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de seguro de acidentes pessoais para alunos, estagiários e bolsistas Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB, pelo prazo de doze meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2016, observadas as normas cogentes editadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), celebrado entre esta Autarquia e a empresa seguros Sura S/A, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2016.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, criada pela lei nº 12.818/2013, aqui denominada simplesmente UFSB, com sede na Rodovia BR-415, Km-39, Bairro Centro Industrial, Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.613-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, sendo parte **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor pro-tempore, **Sr. NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO**, nomeado pela portaria nº 571, de 28 de junho de 2013, publicada no D.O.U de 01 de Julho de 2013, inscrito no CPF sob o nº 060.177.035-87, portador da Cédula de Identidade nº 00.917.114-28, e a empresa **SEGUROS SURAS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.065.699/0001-27**, com sede à Avenida das Nações Unidas 12995 4 andar, Brooklin Novo - São Paulo - SP, CEP: 04.578-000, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor, o **SR. ROBERTO CHATEAUBRIAND FILHO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 38517472 SSP-SP, CPF (MF) nº 917.951.417-00, residente e domiciliado na R. Canário, 1.111, AP. 71A, CEP: 04521-005, tendo em vista o que consta no Processo nº 23746.004159/2016-51, referente à adesão à ata de registro de preços do pregão nº 37/2016, realizado pelo Instituto Federal do Triângulo Mineiro (UASG 158099), com fundamento na Lei 10.520/2002, e dos Decretos 5.450/2005, Decreto 7.892/2013, Decreto 8.250/2014 e demais normas legais aplicáveis, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para seguro de acidentes pessoais para alunos, estagiários e bolsistas da Universidade Federal do Sul da Bahia, pelo prazo de doze meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, observadas as normas cogentes editadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 37/2016.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ANUAL	PRAZO TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Seguro de acidentes pessoais para alunos da UFSB, com os seguintes valores máximos: 1) Morte Acidental – R\$ 10.000,00 2) Invalidez Permanente total ou parcial por acidente – R\$ 10.000,00 3) Despesas Médico Hospitalares e	SEGURO	4000	3,12	12 meses	R\$ 12.480,00

Contrato Nº 18/2016. Processo 23746.004159/2016-51. Adesão nº 76/2016. Objeto: Seguro de Acidentes Pessoais.



10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



Odontológicas– R\$ 1.500,00					
-----------------------------	--	--	--	--	--

2. O objeto do presente contrato poderá sofrer apenas supressões das quantidades ajustadas no Anexo I do citado Edital, mantida as condições comerciais pactuadas, mediante Termo Aditivo, e vedados os acréscimos com base no disposto do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

3. A fim de facilitar o entendimento sobre este Contrato, convencionou-se a denominação do UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA – apenas como UFSB.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GARANTIAS BÁSICAS DO SEGURO

**1. Morte Acidental**– A Contratada deverá efetuar o pagamento do capital segurado ao (s) beneficiário (s), em caso de morte do segurado ocasionada por acidente pessoal, ocorrido durante a vigência do contrato.

**2. Invalidez Permanente Total ou Parcial por acidente** – A Contratada deverá efetuar o pagamento de indenização ao segurado, relativa à perda, redução ou a impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em razão de lesão física ocasionada por acidente pessoal, ocorrido durante a vigência do seguro. Após a conclusão do tratamento, ou esgotados os recursos terapêuticos para a recuperação e verificada a existência de invalidez permanente avaliada quando da alta médica definitiva, a Seguradora pagará ao próprio segurado uma indenização, conforme Tabela para Cálculo de Indenização em caso de invalidez permanente, que deverá estar anexa às condições gerais do seguro.

**3. Despesas Médico Hospitalares e Odontológicas** –A Contratada deverá efetuar o pagamento do capital segurado ao (s) beneficiário (s), decorrentes de acidente coberto, efetuadas exclusivamente pelo beneficiário para o seu tratamento, desde que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados da data do evento, sob orientação médica, incluindo diárias hospitalares necessárias para restabelecimento do beneficiário, limitado ao valor do contrato.

**4.** Considera-se **acidente pessoal** o evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente, externo, súbito, involuntário, violento, causador de lesão física, que, por si só e independente de toda e qualquer causa, tenha como consequência direta a morte ou a invalidez permanente total ou parcial do segurado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERÍMETRO E PERÍODO DE COBERTURA DO SEGURO

O seguro dará cobertura por 24 horas/dia e por todo globo terrestre.

### CLÁUSULA QUARTA - DA CARÊNCIA

1. Não haverá carência, exceto na hipótese de sinistro decorrente de suicídio do segurado, ou da (s) seqüela (s) da sua tentativa, nos 2 (dois) primeiros anos de sua inclusão individual no seguro.

2. A carência e o prazo citados no item anterior deverão ser observados na hipótese de aumento espontâneo e individual do limite máximo de garantia da apólice.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS INCLUSÕES, ALTERAÇÕES E/OU EXCLUSÕES DE SEGURADOS

1. As inclusões, alterações e/ou exclusões de segurados serão encaminhados pela UFSB à Licitante vencedora até o 15º (décimo quinto) dia do mês anterior à vigência do seguro relação, por campus, dos segurados existentes, contendo as seguintes informações (nome, CPF, data de nascimento, capital segurado e sexo).

1.1. Havendo atraso na remessa ou inexistência de movimentação, o faturamento do mês em referência será emitido com os dados do mês imediatamente anterior.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**



2. A exclusão dos segurados será feita mediante solicitação do segurado ou do UFSB, por escrito e devidamente assinado, constando o nome do segurado e a data a partir da qual deverá ser excluído; 3. A cobertura do seguro cessará, ainda, para cada Segurado com o desaparecimento do vínculo entre o aluno e o UFSB.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS BENEFICIÁRIOS DO SEGURO**

O segurado poderá designar beneficiário (s) livremente a qualquer tempo, durante o período de vigência da Apólice e, na falta de indicação de beneficiário (s), ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, entendemos que o capital segurado deva ser pago de acordo com o art.792 do Código Civil.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CERTIFICADOS**

Cada segurado deverá receber um certificado individual informando suas garantias e seu respectivo capital segurado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA COMUNICAÇÃO DO SINISTRO**

O segurado ou seu beneficiário fará a comunicação, em caso de sinistro, logo que o saiba, à CONTRATADA, mediante formulário específico que deverá ser fornecido pela mesma.

**CLÁUSULA NONA – DOS VALORES AVENÇADOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor do presente CONTRATO é de R\$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais), os créditos orçamentários correrão à conta do Programa de Trabalho 109023, Fonte de Recurso 0112, N. D. 33.90.39.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

1. Os pagamentos referentes às Notas de Empenho dos serviços executados serão efetuados em até 30 (Trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais ao setor financeiro da Universidade Federal do Sul da Bahia, devidamente atestado pelo fiscal designado para o Contrato.
2. A contagem do prazo de pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na UFSB.
3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

1. A Universidade fiscalizará o serviço em execução e o executado para averiguar a sua perfeição e tempestividade durante todo o cumprimento do contrato, nos termos das condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, e nas demais constante deste instrumento.
2. À fiscalização da Universidade cabe anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para esta Universidade.
4. Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações deste edital e das respectivas propostas. A execução dos mesmos fora de prazo ou aquém das especificações indicadas implicará na recusa por parte da UFSB e no conseqüente inadimplemento da Contratada, sujeito às penalidades cabíveis.
5. A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, refazer, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, imperfeições, impropriedades ou incorreções na execução.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



6. A empresa contratada é responsável, ademais, por danos, prejuízos e lucros cessantes causados, direta ou indiretamente, ao Instituto ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7. O recebimento e todos os pagamentos serão fiscalizados pela Administração sempre na preservação do interesse público.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1. Além das responsabilidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 37/2016, deve-se observar:

### 1.1 Obrigações da Contratada:

1.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a UFSB.

1.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela UFSB, durante a realização deste serviço;

1.1.3. Executar fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da CONTRATANTE;

1.1.4. Entregar o objeto licitado livre de qualquer embaraço, seja de ordem financeira ou tributária;

1.1.5. Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;

1.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, no contrato e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa;

1.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

1.1.8. Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;

1.1.9. Não subcontratar total ou parcial o objeto deste contrato sem autorização formal da Administração da UFSB;

1.1.10. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por culpa ou dolo seus, ou de seus empregados, decorrentes da execução dos serviços ora contratados. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para solução de questões vinculadas e danos causados a terceiros serão de responsabilidade da CONTRATADA e tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.

1.1.11. Responsabilizar-se pelos pagamentos das indenizações oriundas do seguro contratado;

1.1.12. Enviar demonstrativo contendo o valor para pagamento em até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da relação de segurados;

1.1.13. Providenciar o pagamento da indenização devida em função do contrato de seguro no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de toda a documentação e informações ou esclarecimentos solicitados ao (s) Beneficiário (s), que comprovem a ocorrência de sinistro coberto pela Apólice e os prejuízos indenizáveis;

Contrato Nº 18/2016. Processo 23746.004159/2016-51. Adesão nº 76/2016. Objeto: Seguro de Acidentes Pessoais.



4



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

- 1.1.14.** Atender as solicitações da CONTRATANTE em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 1.1.15.** O prazo de entrega das apólices de seguro, não poderá exceder 10 (dez) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho juntamente com as respectivas listagens dos segurados.
- 1.1.16.** A contratada deverá emitir, em 02 (duas) vias, certificado individual em nome dos segurados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contendo descritivo detalhado da cobertura oferecida, bem como orientações no caso de sinistro.
- 1.1.17.** A CONTRATANTE fica, desde logo, autorizada a descontar, de qualquer pagamento à CONTRATADA, valores que porventura venha a pagar a terceiros e que decorram de danos previstos no item anterior.

**1.2. Obrigações do Contratante:**

- 1.2.1.** Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada em suas dependências, ressalvadas as normas internas de segurança, para fins de realizar vistorias e/ou para avaliação de eventuais sinistros;
- 1.2.2.** Comunicar à CONTRATADA todas as ocorrências mensais de inclusões e exclusões de seguros;
- 1.2.3.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a análise e aceitação do risco, previamente estabelecidas pelas Seguradoras, incluindo dados cadastrais;
- 1.2.4.** Manter a CONTRATADA informada a respeito dos Segurados, seus dados cadastrais, alterações na natureza do risco coberto, bem como quaisquer eventos que possam, no futuro, acarretar-lhe responsabilidade, de acordo com o definido contratualmente;
- 1.2.5.** Fornecer ao Segurado, sempre que solicitado, quaisquer informações relativas ao contrato de seguro;
- 1.2.6.** Repassar à CONTRATADA todas as comunicações ou avisos inerentes à Apólice, quando for diretamente responsável pela sua administração;
- 1.2.7.** Discriminar o nome da Seguradora responsável pelo risco, nos documentos e comunicações referentes ao seguro emitidos para o Segurado;
- 1.2.8.** Comunicar de imediato à CONTRATADA, tão logo tome conhecimento, a ocorrência de qualquer sinistro ou expectativa de sinistro referente ao grupo que representa, quando esta comunicação estiver sob sua responsabilidade;
- 1.2.9.** Dar ciência aos Segurados dos procedimentos e prazos estipulados para a liquidação de sinistro;
- 1.2.10.** Comunicar de imediato à CONTRATADA quaisquer procedimentos que considerar irregulares quanto ao seguro contratado.
- 1.2.11.** Fiscalizar a execução do objeto licitado;
- 1.2.12.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
- 1.2.13.** Fornecer todos os documentos, prestar as informações e/ou esclarecimentos necessários à boa execução do serviço;
- 1.2.14.** Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido;
- 1.2.15.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto licitado;
- 1.2.16.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora;
- 1.2.17.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

2. Conferir, receber o serviço executado ou recusá-lo quando não estiver de acordo com as especificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções nos termos dos Art. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações vigentes, conforme o caso.

2. Pelo descumprimento total ou parcial, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA a pena pecuniária de até 20 % (vinte por cento) do valor do contrato. No caso de inadimplemento da multa, ocorrerá a incidência de juros e atualização monetária, a serem calculados com base na taxa SELIC, com termo inicial para seu cálculo a partir da data do inadimplemento.

3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

5. O contratante é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo que o mesmo fica sujeito às sanções para o inadimplemento a essa Cláusula, a rescisão do contrato e a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

1. Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, a falta de cumprimento das obrigações assumidas ou a incidência de comportamento descrito no artigo 78 da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, que dará direito à CONTRATANTE de rescindir, unilateralmente, o contrato, independente de interpelação judicial.

1.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.2. Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO**

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão correlata com o presente instrumento, que vá de encontro ao que dispuserem o estatuto, o regimento, as normas e decisões das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**



6



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal de 60 (sessenta meses).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**


Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, no prazo de até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

É competente o Foro da Justiça Federal em Itabuna / BA, para dirimir questões decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Itabuna-BA, 20 de dezembro de 2016.

  
**NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO**  
Universidade Federal do Sul da Bahia  
*Joana Angélica Guimarães Luz*  
Vice-Reitora no Exercício do  
Cargo de Reitora  
Universidade Federal do Sul da Bahia

  
**ROBERTO CHATEAUBRIAND FILHO**  
Seguros Sura S/A



**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_  
ASS: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
ASS: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

e de 14h00 às 17h59. Endereço: Rua Maria Flora Pausewang, S/nº - Bairro Trindade Trindade - FLORIANOPOLIS - SC ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150232-05-23-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150232-05-23-2017). Entrega das Propostas: a partir de 12/01/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 26/01/2017 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

LUIZ FRONZA RODRIGUES  
Assistente em Administração

(SIDE - 11/01/2017) 150232-15237-2016NE800575

## PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/UFSC/DPC/PROAD/2017

Processo: 23080.067833/2016-89. Modalidade: Pregão 328/UFSC/2016. Vigência: 09/01/2017 a 08/01/2018. Objeto: REGISTRAR PREÇOS para contratação de manutenção das portas corta fogo e instalações dos sistemas hidráulicos de combate ao incêndio das edificações da UFSC. CNPJ/Fornecedor: 06.932.604/0001-52 / EVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Valor total registrado: R\$ 291.993,20.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 4/2016

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, WHIRLPOOL S.A. e a FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - FEESC assinam o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio 2016/0004. Objeto: Alteração dos recursos financeiros - Cláusula Quarta e alteração da vigência - Cláusula Décima Quinta. Valor: R\$ 645.856,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais). Vigência: O Termo de Convênio vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura. Data de assinatura: 11/01/2017. Processo SPA: 23080.065162/2015-31.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 8/2017 - UASG 153164

Nº Processo: 23081000277201731. Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DIDÁTICO PARA ESTUDO DE MÁQUINAS ELÉTRICAS GIRANTES PARA O CAMPUS DA UFSM EM CACHOEIRA DO SUL. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 12/01/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, 1.000 Campus Universitário, Camobi SANTA MARIA - RS ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153164-05-8-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153164-05-8-2017). Entrega das Propostas: a partir de 12/01/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 25/01/2017 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O edital estará disponível no site [www.ufsm.br](http://www.ufsm.br).

(SIDE - 11/01/2017) 153164-15238-2016NE806977

### PREGÃO Nº 9/2017 - UASG 153164

Nº Processo: 23081000278201786. Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (bancada para processos de separação, sistema de cromatografia, densímetro de bancada, etc.) DESTINADOS AO CAMPUS DE CACHOEIRA DO SUL/UFSC. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 12/01/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, 1.000 Campus Universitário, Camobi SANTA MARIA - RS ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153164-05-9-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153164-05-9-2017). Entrega das Propostas: a partir de 12/01/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 24/01/2017 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O edital estará disponível no site [www.ufsm.br](http://www.ufsm.br).

LUCIANO ANCHIETA BENITEZ  
Coordenador de Licitações  
Substituto

(SIDE - 11/01/2017) 153164-15238-2016NE806977

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2017 publicado no D.O. de 10/01/2017, Seção 3, Pág. 7. Onde se lê: Vigência: SEM DATA Leia-se: Vigência: 16/12/2016 a 15/12/2017

(SICON - 11/01/2017) 153031-15250-2016NE800690

## CAMPUS GUARULHOS

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2016

A Universidade Federal de São Paulo torna público o registro de preços nº 294/2016. PREGÃO ELETRÔNICO: nº 294/2016.OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de bombeiro profissional civil. EMPRESA: LOCAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME - CNPJ nº: 12.513.976/0001-47 - VALOR TOTAL: R\$ 576.000,00

A ata do Pregão pode ser consultada no site [www.comprasnet.gov.br/AcessoLivre/Consultas/AtasdePregoes/Anexos](http://www.comprasnet.gov.br/AcessoLivre/Consultas/AtasdePregoes/Anexos).

VIVIANE SAYURI HOSSONO  
Pregoeira

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2016 - UASG 158720

Nº Processo: 23746004159201651. PREGÃO SRP Nº 37/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA. CNPJ Contratado: 33065699000127. Contratado: SEGUROS SURA S.A. - Objeto: Seguro contra acidentes pessoais para alunos, estagiários e bolsistas. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais legislações correlatas. Vigência: 20/12/2016 a 20/12/2017. Valor Total: R\$12.480,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800412. Data de Assinatura: 20/12/2016.

(SICON - 11/01/2017) 158720-26450-2016NE800049

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

### AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 15/2016

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 28/12/2016 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de mobiliário e bagagem, de propriedades dos servidores Removidos de Ofício, no Interesse da Administração, e não sujeitos a edital próprio de remanejamento; Nomeados para Cargo em Comissão ou Função de Confiança; Exonerados, de ofício, de Cargo em Comissão ou Função de Confiança; e de Redistribuídos à Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará. Total de Itens Licitados: 00006 Novo Edital: 12/01/2017 das 08h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h30. Endereço: Folha 31 Quadra 07 Lote 100 Nova Marabá - MARABÁ - PA. Entrega das Propostas: a partir de 12/01/2017 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 24/01/2017, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

GENIVALDO MACIEL JULIO  
Pregoeiro

(SIDE - 11/01/2017) 158718-26448-2016NE800063

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### EXTRATO DO EDITAL ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 94/2016

O Pró - Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/nº. 95, de 05/01/2017, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 09/01/2017, seção 2, p. 26; e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº. 8.112, de 11/12/1990, a Lei 12.772 de 28/12/2012, a Lei 12.863 publicada no D.O.U. em 25/09/2013, bem como o Decreto 6.944 de 21/08/2009 publicado no D.O.U em 24/08/2009, o Decreto nº. 7.485 de 18/05/2011; alterado pelo Decreto nº. 8.259 de 29/05/2014 e a Portaria Interministerial MPOG/MEC nº. 111, de 03/04/2014; e também o Estatuto e o Regimento Geral da UFU, a Resolução nº 03/2015 do Conselho Diretor e demais legislações pertinentes, torna público que será realizado Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal da Universidade Federal de Uberlândia, para a Faculdade de Gestão de Negócios (FAGEN), Campus Monte Carmelo na cidade de Monte Carmelo/MG, mediante as normas contidas neste Edital.

#### DA ESPECIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Curso/Campus	Área	Subárea	No de Vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Curso: Administração Campus: Monte Carmelo	Administração	Gestão de Pessoas	01	Graduação em Administração, ou Graduação em Economia, ou Engenharia de Produção ou Psicologia com Doutorado em Administração.	Dedicação Exclusiva

#### REMUNERAÇÕES DO CARGO

Composição: Vencimento Básico (VB) mais Retribuição por Titulação (RT) conforme mostra a tabela abaixo, nos termos do Anexo III da Lei 12.772/2012, e ainda o Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00.

Denominação	Titulação	VB	RT	Total
Assistente A	Mestrado	4.446,51	2.140,15	6.586,66
Adjunto A	Doutorado		5.123,90	9.570,41

#### DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, e o comprovante de inscrição deverá ser mantido com o candidato, pois poderá lhe ser solicitado pela DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - DIRPS.

As inscrições devem ser realizadas, exclusivamente on line, pelo endereço eletrônico <http://www.portal.prograd.ufu.br/>, iniciando-se às 00h do dia 06 de fevereiro de 2017 e encerrando-se às 23h59min do dia 20 de fevereiro de 2017. Informações sobre as inscrições deverão ser obtidas na DIRPS pelo e-mail: [atende.dirps@prograd.ufu.br](mailto:atende.dirps@prograd.ufu.br), ou telefone: (34) 3239-4127/4128. Horário de Atendimento na DIRPS: 8h às 17h.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO HOSPITAL DE CLÍNICAS

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 44/2016 - UASG 150221

Nº Processo: 231270002251619. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais Cirúrgicos (Opme) Serviço de Neurointervenção. Total de Itens Licitados: 00011. Edital: 12/01/2017 de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Getúlio Guaritá, 130 - Bairro Abadia UBERABA - MG ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150221-05-44-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150221-05-44-2016). Entrega das Propostas: a partir de 12/01/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 24/01/2017 às 08h33 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: As descrições a serem seguidas serão as constantes no anexo I do edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as do Anexo I deste Edital, prevalecerão às últimas. 1.1.2. do Edital.

CARLOS ALEXANDRO DE MORAIS  
Pregoeiro

(SIDE - 11/01/2017) 150221-15242-2017NE800053

### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 80/2016

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 28/12/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gases medicinais líquidos e gasosos com cessão de cilindros em regime de comodato para atender o hospital de clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro e seus anexos.

CARLOS ALEXANDRO DE MORAIS  
Pregoeiro

(SIDE - 11/01/2017) 150221-15242-2017NE800053

## PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Instrumento de Reconhecimento de Direitos e Estabelecimento de Obrigações entre UFTM E UFU. OBJETO: reconhecimento mútuo de direitos, bem como o estabelecimento de obrigações, relativos à propriedade intelectual no Brasil, referente aos resultados da pesquisa intitulada "Método de produção de grafite oxidado-esfoliado em multicamadas e folhas de grafeno oxidado". VIGÊNCIA: até o término da vigência da proteção da propriedade intelectual. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 9279/96. PROCESSO: nº 23085.001532/2016-42. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2016. ASSINAM: Profa. Ana Lúcia de Assis Simões e Prof. Elmiro Santos Resende.